

EDITAL DE LICITAÇÃO - TP	
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Rosário/MA, à Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000.
DATA DE ABERTURA	02 de maio de 2023.
HORÁRIO	08h:00min (oito horas)
FONTE RECURSO	Recursos Próprios
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: camararosario2023@gmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Rosário/MA, à Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal.	



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CMR

PROC. ADM. Nº. 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA.

ORGÃO LICITADOR: Câmara Municipal de Rosário/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2023

HORA: 08h:00min (oito horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na situada na sede da Câmara Municipal de Rosário/MA, à Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000.

PRESIDENTE DA CPL: KRISLAINE AMANDA NUNES MATA

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial próprio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **013/2023**

1.3. TOMADA DE PREÇOS: **001/2023**

1.4. ORGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA**

1.5. FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS**

1.6. DATA: **02/05/2023**

1.7. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00H (OITO HORAS)**

1.8. LOCAL: **Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário – MA, CEP: 65150-000.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.

1.11. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA.

2.2. Valor Estimado global para execução dos serviços é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para um total de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que obrigatoriamente efetue ou atualize cadastro junto à Câmara Municipal de Rosário/MA até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas ou apresente o SICAF devidamente atualizado;

3.2. Para atendimento ao item 3.1 e como condição de participação na presente licitação, a empresa licitante deverá apresentar junto ao credenciamento o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, podendo ser solicitado presencialmente ou através do e-mail indicado no preâmbulo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

4.1.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Contratante Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal de Rosário/MA;

4.1.6. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.1.7. Caso constatado, ainda que a posteriori as situações dos subitens 4.1.5. e 4.1.6, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;

4.1.8. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, *exceto* na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.9. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.11. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Contratante Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.1.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.13. A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão se apresentar acompanhados da Carteira de **Identidade ou outro documento equivalente, com cópia autenticada em cartório para o processo**, e efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes e será obrigatoriamente**

anexada ao processo licitatório, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. PROCURADOR: No caso de comparecimento de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, (com firma reconhecida em cartório), podendo ser usado o modelo do Anexo II, com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e cartão.

5.1.2.1. Procuração por instrumento particular/publica e Carta Credencial (ANEXO II), com firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 5.1.1.

5.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial sede da licitante;

5.4. Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com o **CREDENCIAMENTO OU HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

5.4.1. DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VI-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

a) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item "5.2", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014.

5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.6. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.7. Conforme preceitua o item 5.1, as licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos, ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epígrafe;

5.8. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar- se no prazo estabelecido no item 7.6 deste edital;

5.9. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.10. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar- se no prazo estabelecido no item 7.6 deste edital;

5.12. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

5.12. Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da CPL deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

5.12.1. Certidões da Contratante Pública Federal em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

5.12.2. Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rosário/MA (quando não existir certidão específica, a licitante não estará obrigada juntar e a CPL poderá, a seu critério abrir diligência para conferência) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.12.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

5.13. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.13.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Rosário/MA, Praça Governador Ivar Figueiredo

Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL

Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.3. - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Rosário/MA. Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL

Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS".

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Rosário/MA**, sendo neste último caso, em conformidade com o disposto no item **7.6** deste Edital, da seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante atualizado de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa física) de todos os sócios da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.2.1. A licitante microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador e deverá conter assinatura digital ou em caso de assinatura física esta deverá possuir firma reconhecida em cartório no caso de emitido por pessoa jurídica de direito privado;

a.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- * Nome do contratado e do contratante
- * Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- * Localização do serviço.
- * Serviços executados (discriminação e quantidades).

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Os atestados apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 7.2.3, alínea “a” não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.1.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.1.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.1.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

a.2) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013;

a.5) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas, conforme o **Anexo V** deste edital;

b.1) O licitante que apresentar **índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um)** em qualquer dos índices citados no anexo V, **deverá comprovar**, na data da apresentação da documentação, que possui: **Capital Social Integralizado** registrado, **na forma da Lei**, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; **ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

b.2) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no anexo V, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas, conforme Súmula nº 275/12 do Tribunal de Contas da União-TCU;

b.3) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

b.4) Se a comprovação dos índices econômicos for através do **Capital Social** a licitante vencedora **deverá efetuar o depósito da Garantia de Execução Contratual** em uma das modalidades estabelecidas no **item 11 deste Edital**;

b.5) Caso seja apresentada comprovação do Patrimônio Líquido na forma deste item não será exigida a garantia de que trata o **item 11 deste Edital**, conforme Súmula nº 275/12-Tribunal de Contas da União-TCU.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo **60 (sessenta) dias** antes, contados da data da sua apresentação.

7.2.5. Documentos complementares:

7.2.5.1. Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo VII.

7.2.5.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

7.2.5.4. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido(s) para a habilitação.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações **(HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 7.11.2.**

7.6. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o façam até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

7.6.1. As **certidões emitidas via INTERNET** não necessitam de autenticação, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação nos sites de cada órgão emissor, no caso de dúvidas.

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para

habilitação.

7.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão de julgamento, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante Pública, para a regularização da documentação.

7.11.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.11.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão/documentação.

7.12. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do certame, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca (se houver);

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução do objeto deste Processo;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de execução: Conforme especificado no Projeto Básico;

g) Local para execução: Conforme especificado no Projeto Básico;

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Processo.

8.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ente, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

8.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Contratante não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

8.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.4.1. A CPL poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

8.4.2. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o presidente da CPL entenderá como sendo iguais aos previstos no Projeto Básico.

8.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

8.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

8.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 18.1 deste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Propostas), bem como o credenciamento, e procederá à abertura da licitação;

- a.1)** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
- b)** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- c)** Seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;
- d)** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;
- e)** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes;
- f)** O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;
- g)** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
- h)** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a)** Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

a.2) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item 7 e demais exigências deste edital;

- b)** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a)** Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial;
- b)** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas

quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) **O julgamento das propostas de preços das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a conformidade das propostas e os preços cotados, utilizando-se, caso julgue necessário, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todas as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, e permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas.**

f) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Contratante Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.1.4. Abertura e julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou assinadas por pessoa não habilitada;

a.1.3) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

a.1.4) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade dentro do prazo estipulado pela Comissão, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor competente;

a.1.5) Apresentem erro de cálculo ou deixem de apresentar algum item solicitado na planilha, bem como na composição dos custos unitários e dos encargos sociais;

a.1.6) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

a.1.7) Propostas com os valores **global e unitários** acima da planilha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (Súmula nº 259/2010 do TCU). Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital **desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Projeto Básico**, de acordo com anexo a este edital.

c) No caso de empate das Propostas:

c.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.1.4.c.2, permanecendo o empate se fará por sorteio.

c.2) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

c.2.1) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.3) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

c.4) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.5) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

c.6) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.8) Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Cabe ressaltar que em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- 10.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 10.1.2.** Seguro-garantia; ou
- 10.1.3.** Fiança bancária.

10.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor da Câmara Municipal de Rosário/MA.

10.4. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO IX.

10.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.10. Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.13.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 10.13.2.** Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.13.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação;

11.2. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Rosário/MA e a (s) Licitante (s) vencedora (s), este (s), quando chamado (s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

11.2.1. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação desde que a mesma aceite as condições da primeira, sem prejuízo da aplicação à vencedora das sanções previstas no item 19 deste edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

11.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;

11.5. O prazo de vigência está previsto no próprio instrumento do contrato, conforme minuta anexa a este edital;

11.6. A eventual prorrogação do prazo de vigência previsto no instrumento do contrato, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, inciso s I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, nos termos definido no próprio instrumento de contrato, conforme minuta anexa a este edital;

11.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

11.9. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Projeto Básico para execução dos serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;

12.2. A fiscalização receberá após a constatação de que os serviços estão de acordo com o Contratado conforme abaixo:

12.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término dos serviços;

12.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

12.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas (Lei 2.231/1962).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Contratante, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou

irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 1.2.1 deste Edital**;

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Contratante julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

15.4. A impugnação interposta deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Rosário/MA, à Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), ou através do e-mail indicado no preâmbulo.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da contratante decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Contratante, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão da Autoridade Superior, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

16.1.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Rosário, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Rosário/MA, à Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, S/Nº, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, no horário das 08h00min (oito horas) às

12h00min (doze horas), ou através do e-mail indicado no preâmbulo

16.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos;

16.5. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata;

16.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será, encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rosário/MA, classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.35.00	1.500

c. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

18.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

18.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Contratante Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.5. Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Contratante Pública.

18.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Da Câmara Municipal de Rosário/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

c. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Câmara Municipal de Rosário/MA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

19.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

19.4. A Contratada se obriga ainda a:

19.4.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e

relacionadas neste Edital e na sua proposta;

19.4.2. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

19.4.3. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato;

19.4.4. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com ao Contratante relação jurídica de qualquer natureza;

19.4.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

20.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal;

20.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso;

20.5. A presente licitação poderá ser:

20.5.1. Adiada a data de abertura, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

20.5.2. Revogada, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

20.5.3. Alterada as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

20.6. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação.

20.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, via fac-símile ou e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

20.7.1. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

20.7.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.8. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação (Projeto Básico);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo V – Análise Econômica – Financeira;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) Ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor);

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Modelo de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução Contratual;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Rosário/MA, 06 de Abril de 2023.

RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023****ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços é justificada em razão da visível necessidade de agregar às rotinas desse setor, práticas de monitoramento com relatórios preventivos nas diversas áreas de atuação do controle interno, em razão do volume elevado de demandas desse ente público e o quadro ínfimo de servidores com conhecimentos específicos nas referidas áreas.

Há inegável acúmulo de informações relacionadas ao sistema integrado de contratante financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, o que requer da Câmara Municipal uma atuação mais abrangente, esta, limitada a estrutura ainda diminuta do quadro de servidores em contraponto ao número elevado de exigências aplicadas pelos Controles Externos em suas esferas.

A contratação solicitada visa subsidiar o processo decisório a partir do suporte à Câmara Municipal, com formalização de relatórios de monitoramento preventivo e pareceres técnicos sobre as matérias e rotinas afetas ao objeto, bem como apoio a treinamentos concernentes ao Controle Municipal, além de propor remodelagens e formas de atuação para o alcance do objetivo pretendido e melhor sistematização processual.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA.	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

A contratada atuará, em caráter consultivo, no monitoramento contínuo e emissão de relatórios de análise preventiva nas atividades abaixo descritas:

- Gestão Financeira (fluxos financeiros, estudos projetados de impactos, quadros situacionais das finanças da Câmara Municipal, política de retenções tributárias nos processos de pagamento, planos de aplicações de recursos, conformidade do documento fiscal, cumprimento das etapas pré-estabelecidas para liquidação de despesas e demais práticas assistidas);
- Gestão de processos de Contratação Pública (análise de etapas da contratação pública, fases internas e externas, quando requeridas pelo órgão central de controle, apoio no monitoramento das informações prestadas no sistema de contratação pública do órgão de controle externo estadual);
- Gestão Administrativa (Atuação na aferição das práticas administrativas e elaboração de modelos de análises, propostas corretivas, recomendações e estudos de fluxos internos da contratante);
- Gestão Orçamentária (Aferição suplementar da execução orçamentária, roteiros de conformidade e verificação dos lançamentos contábeis constantes nas Notas de empenho e demais documentos probatórios, concepção e aplicação dos instrumentos de planejamento);

- e) Gestão de Parcerias Públicas (Acompanhamento na consolidação de Parcerias Públicas em que a Câmara Municipal atue como Concedente, bem como a observância das exigências relativas as demais Parcerias firmadas na qualidade de conveniente e/ou executor, colaboração nos estudos e relatórios relativos à instauração de Tomadas de Contas Especial);
- f) Gestão da Transparência Pública (Apoio no monitoramento das informações prestadas nos Portais de Transparência e meios de acesso a informação);
- g) Orientação técnica aos agentes públicos, especialmente quanto as matérias relacionadas a auditoria e controladoria;

4 - DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão executados por profissionais especializados na área de Contabilidade, nos termos exigidos neste edital, nas dependências da Câmara Municipal de Rosário/MA, com a participação direta dos servidores envolvidos.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE

6.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;

6.1.2. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de Oficiais de Justiça, editais, depósitos para fins de recurso etc.), previamente solicitados e autorizados;

6.1.3. Supervisionar a distribuição dos serviços entre os advogados da Sociedade Contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

6.2– DO CONTRATANTE

6.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital e seus Anexos:

6.2.1.1. seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;

6.2.1.2. receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;

6.2.1.3. fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais, comparecendo às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário;

6.2.1.4. digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.

6.2.1.5. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

6.2.1.6. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

6.2.1.7. não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos,

documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

6.2.1.8. informar de imediato à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda a ocorrência de ato processual relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;

6.2.1.9. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – O cronograma de desembolso será mensal, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rosário – MA, 08 de março de 2023.

Controlador Geral

De acordo, em 09/03/2023.

Diretor Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023****ANEXO II****"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO" (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Rosário/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____(____), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rosário/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL

Senhor Presidente da CPL
Câmara Municipal de Rosário/MA

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente
que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA
de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da contratante pública.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023****ANEXO IV**

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rosário/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do
certame.

Rosário (MA), ____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V

"ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA"

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC – Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG – Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG – Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		
ANC	Ativo Não Circulante		
PC	Passivo Circulante		
PNC	Passivo Não Circulante		
AT	Ativo Total		
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo.			
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rosário/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____(_____), _____de _____de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rosário/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA.

Prezados Senhores,

A __ (nome da empresa) __, CNPJ/MF n.º, sediada __ (endereço completo) __, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Declaramos ainda que o prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

Informamos que a conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2023.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rosário/MA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Câmara Municipal de Rosário/MA, com sede em Rosário/MA, CNPJ nº....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Câmara Municipal de Rosário/MA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Câmara Municipal de Rosário/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Câmara Municipal de Rosário/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____ ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Projeto Básico acostado aos autos do processo em epígrafe, pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Rosário/MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.35.00	1.500

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Projeto Básico, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- b)** refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)** Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e)** identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros;
- i)** arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d)** notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e)** notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ____/____/20____, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Projeto Básico, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão as previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Contratante, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rosário/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rosário (MA.), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO